



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

✓ LEI Nº..718 /81.....

2
" Autoriza o Poder Executivo a desa
propriar imóvel que menciona para
fins de utilidade pública".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE decreta e o Pre-
feito Municipal sanciona a seguinte Lei:

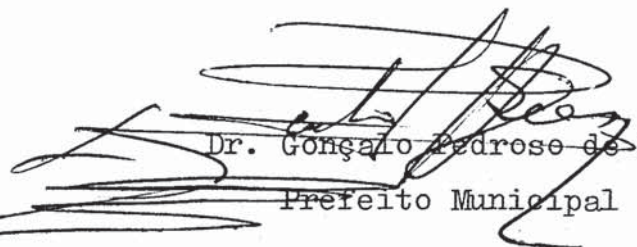
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a desapro-
priar para utilidade pública a área de terra necessária à amplia-
ção da rua Candi Pereira Leite, até o limite de 12 metros de lar-
gura pela extensão correspondente.

Artº. 2º- A área, objeto da presente lei está loca-
lizada entre a Avenida Couto Magalhães e a Rua Boa Vista, onde já
se encontra aberta a rua mencionada no artigo anterior com trânsi-
to permanente durante 10 anos.

Artº. 3º- Fica igualmente, o Chefe do Poder Executi-
vo autorizado a proceder todas as medidas que se tornarem necessá-
rias inclusive abrir o competente crédito para fazer face as despe-
sas com a execução da presente lei.

Artº 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 12 de Novem-
bro de 1.981


Dr. Gonçalo Pedrose de Barros

Prefeito Municipal